

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90000/2024

MODALIDADE	Dispensa Eletrônica nº 001/2024 – Coren/RR
	OBJETO

Aquisição de Material de Apoio para atender a demanda da 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultura, que será realizada em Boa Vista-RR.

FUNDAMENTAÇÃO

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na hipótese do artigo 75, inciso II, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais Leis e Decretos e Normativas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

exigencias estabelecidas neste Aviso.					
SESSÃO PÚBLICA	04/04/2024 — das 08h00 às 14h00 — Horário de Brasília				
LOCAL	www.comprasgo	overnamentais.gov.br			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Carlete A	lves Abreu			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES			
55/2024	Sim <mark>Não</mark>	R\$ 1,00 (um real)			
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS			
<mark>Sim</mark> Não	Sim <mark>Não</mark>	01 (um)			
MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	REGIME DE EXECUÇÃO			
Aberto	Menor Preço	Preço Global			
INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	CATMAT/CATSER			
Nota de Empenho	R\$ 11.978,86				
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO			
Sim <mark>Não</mark> Facultativa	Sim <mark>Não</mark>	Não Se Aplica			
	OBSEDVAÇÕES GEDAIS				

OBSERVAÇOES GERAIS

Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.

As sessões públicas dos Certames do Coren-RR podem ser acompanhadasno endereço: www.gov.br/compras:Cód. UASG "389347".

O Aviso de Dispensa Eletrônica, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: https://www.corenrr.com.br/categoria/licitacoes/



Processo Administrativo nº 55/2024

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA, autarquia federal de fiscalização profissional, sediada na Rua Rocha Leal, 296, bairro - São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69.305-097, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PRECO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas e legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Consulta e cadastramento de propostas: https://www.gov.br/pncp/pt-br

CÓDIGO UASG: "389347"

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a Aquisição de Material de Apoio para atender a demanda da 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultura, que será realizada em Boa Vista-RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no Comprasgov.br, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos, em especial, as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal -Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.



- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.5.É inteira reponsabilidade do fornecedor acompanhar as operações no sistema. Isso quer dizer que ele fica responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme previsão da Instrução Normativa nº 67/2021.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos parareceber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens aele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimosdoze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos nafonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seusanexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termosdo artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Tanto o fornecedor enquadrado como microempresa, quanto a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, menor preço ou maior desconto, conforme o caso. (item e subitens sujeitos a disponibilidade da função no sistema).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados oslimites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, naforma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relaçãoao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado ou ao último lance e, se necessário, acompanhada dos documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

 a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).



- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) e/ou da AGU (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.
- 6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes no Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, §3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de



capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou dar aceite no Documento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento, ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Em caso de substituição do Termo de Contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRTIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante. (art. 156, §9°).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art.156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.1.1. ANEXO I Documentação Exigida para Habilitação



10.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

10.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

Boa Vista-RR, 11 de março de 2024.

Carlete Alves Abreu Agente de Contratação do Coren/RR



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral daFazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura:
- 3.2.2. Os documentos referidos acima, limitar-se-ão ao último exercício no caso de constituição de pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;



Processo Administrativo n°55/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Apoio para atender a demanda da 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultura, que será realizada em Boa Vista-RR, conforme especificações técnicas da planilha abaixo:

	PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE CÁLCULO					
Item	Descrição do Objeto	Und.	Catmat	Qtd	Valor Unt. (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Confecção de blocos A5 4x0 com 20 folhas, com capa e contra capa personalizada com a estampa (arte) do evento fornecida pela contratante. Os blocos devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	Und.	613326	160	R\$ 9,33	R\$ 1.492,80
2	Confecção de camisa verde militar, 100% poliéster, com estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante, modelo adulto, tamanho M, G e GG, manga curta, gola redonda. As camisas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	Und.	613371	160	R\$ 37,33	R\$ 5.972,80
3	Aquisição de Caneta Esferográfica Material: Metal, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Corpo Branco, Características Adicionais: Conforme Modelo/Retrátil/Suporte Fixação/Corpo Cor/Suporte smartphone, com a estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante. As canetas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	Und.	427913	160	R\$ 7,34	R\$ 1.174,40



	colaboradores, além de outras funções inerentes a esse tipo de					
5	Contratação de 02 Bombeiro civil - brigadista, que durante os serviços contratados, deverão estar de prontidão para combate a incêndio, primeiros socorros, prevenção de acidentes, inspeção de equipamentos de segurança sob responsabilidade da organização do evento e de seus	Unid.	25550	02	R\$ 606,10	R\$ 1.212,20
4	Aquisição de PASTA para documentos nas medidas 47x37cm aberta, 23x31cm fechada, papel tríplex 300g/m2 bolso personalizado, impressa 4x0 cores, corte/vinco, colagem, com a estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante. As pastas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	Und.	12882	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Considerando os quantitativos e com o objetivo de facilitar a gestão do contrato, assim como a redução dos custos de logística, a contratação se dará em item único.
- 1.3.1. O fornecedor deverá observar na elaboração de sua proposta de preços os custos máximos unitários dispostos na tabela do item 1.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 1.4. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo,a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da lei que rege a matéria..
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.978,64 onze mil novecentos e setenta e oito reais sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Este valor já recebeu atualização por meio do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023,



passando o limite dispensável para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

- 2.2. O Coren/RR, tem como objetivo: Reunir profissionais, entidades representativas da enfermagem, na assistência e na docência, a fim de discutirmos assuntos de relevância para qualificação e valorização dos profissionais da Enfermagem que prestam assistência aos povos originários e a população ribeirinha.
- 2.3. A contratação do objeto descrito no item 1 desse Termo de Referência, visa atender a necessidade de compartilhar informações, por meio da promoção de encontros/reuniões, capacitações, eventos e atividades oficiais a serem realizadas pelo sistema COREN-RR/COFEN. Desta forma, proporcionando condições favoráveis para a execução do evento e apoiar a 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural, bem como a abordagem do tema "A diversidade cultural indígena e ribeirinha: diálogos, desafíos e perspectivas sob o olhar da enfermagem", aprovado em Rop 561ª do Cofen, realizada na cidade de Brasília; para ocorrer na cidade de Boa Vista/RR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução está na contratação de empresa especializada no fornecimento dos objetos citados os quais deverão observar o prazo de entrega de até 25 de abril de 2024 conforme solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Coren/RR.
- 3.2. Esta contratação tem por característica a necessidade de aquisição dos materiais para atender demanda do Coren/RR, conforme citado no item 2.
- 3.3. Desta forma, uma vez que se tratam de 4 (quatro) itens diferentes, todos em pequenas quantidades, a solução mais adequada para o fornecimento de tais itens é a seleção de 1 (uma) empresa que atue no ramo para que esta forneça todos os itens listados no Item 1.1 deste Termo de Referência. Caso contrário, teríamos a possibilidade de que 4 empresas fornecessem os objetos, o que aumentaria os custos unitários, considerando toda a logística envolvida.
- 3.4. Assim, não se vislumbra possibilidade de economia de recursos no fornecimento item a item, considerando o baixo custo de cada um, de modo que as empresas interessadas deverão fornecer todos os itens, o que, inclusive, facilitará o recebimento e a verificação de compatibilidade de cada item com as respectivas especificações exigidas.
- 3.5. Portanto, considerando que o custo estimado é inferior ao valor máximo dispensável de licitação, considerando as características do objeto e a disponibilidade de diversas empresas no mercado, as quais poderão fornecer os materiais, esta contratação se dará de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Aquisição de objetos de natureza comum, por meio de empresa especializada para fornecimento desse tipo de objeto, em atendimento às necessidades do Conselho de Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.



- 4.1.2. Trata-se de aquisição de materiais institucionais, não se caracterizando como serviço continuado, cujo pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após o atesto da Nota Fiscal.
- 4.1.3. Os materiais serão fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5°, da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.1.4. Em conformidade com o Art. 41, inciso I, letra, da Lei nº 14.133/2021 na presente contratação será admitida a indicação de marcas aptas a servir como referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos bens será em parcela única e deverá ocorrer em até 25 de abril de 2024, contados da solicitação formal do Coren/RR.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rocha Leal, 296, bairro São São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69.305-096.
- 5.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabiveis.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Nos casos mais simplificados, o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.



- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega do objeto será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.8. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do seu fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1°).
- 6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.12. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção será pelo menor preço global.
- 7.2. O custo máximo estimado da contratação será de R\$ R\$ 11.978,64 onze mil novecentos e setenta e oito reais sessenta e quatro centavos).
- 7.3. Considerando o custo estimado da contratação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.3.1. Para a habilitação serão exigidos os documentos de comprovação fiscal, social e trabalhista (Certidão negativa de tributos federais, estaduais ou distrital, trabalhistas e prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima, conforme previsão a seguir:
 - 8.1.1. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congresso, Convenções, Conferências, Seminários, Simposios Reuniões.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

9.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contrato firmado pela Administração Pública, está condicionado às normas gerais de licitação, que na espécie encontra-se a previsão legal na Lei 14.133/21 e demais normas que regem a matéria, por tanto devem ser cumpridas às formalidades e exigências estabelecidas

Boa Vista-RR, 07 de março de 2024.

Bruno Tomaz Oliveira Werner Setor Demandante

Aprovo o presente Termo de Referencia, nos termos da Lei 14.133/21 e autorizo o prosseguimento da contratação, conforme solicitado.

Tarcia Millene de A. C. Barreto
Presidente



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

Ao Conselho Regional de Enfermagem de Roraima Processo Administrativo: 55/2024

A empresa	ARA que tem pleno de do referido Termo de es necessárias, os que celarando por fim, que a	ermédio de se da Carteira conhecimento Referência, b ais possibilita ceita e se subr	u representante de Identidade das condições em como, que ram a correta mete à todas as
Nome do Responsável LegalCargo Nome da Empresa	Boa Vista, RR	de	de 2024.

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a entidade expedidora

Rua Rocha Leal, nº 296 - São Francisco - Boa Vista - RR CEP: 69.305-097 – Tel.: (95) 3623-7352 corenrr.com.br| cplcorenrr@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Material de Apoio para a 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural, solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Inciso I, do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

O presente Estudo Técnico Preliminar foi iniciado após a emissão do Documento de Formalização da Demanda (DFD) pelo Setor Requisitante – Gabinete da Presidência.

A justificativa apresentada tem como objetivo: Reunir profissionais, entidades representativas da enfermagem, na assistência e na docência, a fim de discutirmos assuntos de relevância para qualificação e valorização dos profissionais da Enfermagem que prestam assistência aos povos originários e a população ribeirinha.

A contratação do objeto deste processo, visa a necessidade de promover encontros/reuniões, capacitações, eventos e atividades oficiais a serem realizadas pelo COREN-RR/COFEN. Desta forma, proporcionando condições favoráveis para a execução do evento e apoiar a 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural, bem como a abordagem do tema "A diversidade cultural indígena e ribeirinha: diálogos, desafios e perspectivas sob o olhar da enfermagem", aprovado em Rop 561ª do Cofen, realizada na cidade de Brasília; para ocorrer na cidade de Boa Vista/RR.

Assim, fomentando uma Enfermagem forte para o mercado e qualidade na assistência para a sociedade, sendo estes o pilar da estrutura de saúde, com a intenção de discutir e traçar ações de conhecimento através da realização do 3ª Seminário

Intercultural, com o intuito de trazer o conhecimento e discussões sobre as dificuldades, realidades e os desafios da equipe de enfermagem nos temas abordados.

Diante do exposto, faz necessário a contratação de empresa especializada de Serviços no Fornecimento de Material de Apoio para a 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural, para promover o fortalecimento dos profissionais de enfermagem, enriquecendo o conhecimento, promovendo diálogos essenciais sobre as complexidades da assistência aos povos indígenas e ribeirinhos, contribuindo para a valorização e reconhecimento do COREN-RR, consolidando sua importância e compromisso com a qualidade da enfermagem e o bem-estar da sociedade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

A Contratação está alinhada com o planejamento estratégico do COREN-RR aprovado conforme o Planejamento da Lei Orçamentária Anual 2024. Considerando a previsão legal no Plano de Contratações Anuais – PCA.

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no Elemento Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 — Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Reuniões, conforme informações orçamentaria apresentada pelo setor contábil.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Especificação da Contratação: devem ser fornecidos serviços em conformidade a especificação do objeto.

- a) O prazo para entrega dos itens deverá ser até o dia 25 de abril de 2024, para organização dos kits de distribuição durante as inscrições dos participantes da 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural, que abordará as temáticas: "A diversidade cultural indígena e ribeirinha: diálogos, desafios e perspectivas sob o olhar da enfermagem".
- b) Horário, Local e condições de entrega dos matérias: Os materiais deverão ser entregues na Sede do COREN-RR, localizada na Rua Rocha Leal, 296 São Francisco, Boa Vista RR, CEP n° 69305-097, horário das 08h:00 às 17h:00, em dia útil mediante prévio agendamento através do e-mail: btyanomami@gmail.com, contato n° (95) 98116-6894.
- c) O Responsável pelo recebimento do material, limita-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas.
- d) A simples assinatura do responsável em canhoto de Nota Fiscal/fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

e) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser notificada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Foram identificados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os materiais a serem contratados e que poderão produzir impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVOS	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA		
		DEMANDA		
Lei nº 14.133/21	Lei de Licitações e	Regula Aspectos gerais		
	Contratos Administrativos	das Licitações e		
		contratações		
Decreto nº 11.878 - Art. 79	Regulamenta a Nova lei de	Regula aspectos		
da Lei 14.133/21	Licitações e Contratos			
Manual de Gestão de	Estabelece princípios e	Impõe a necessidade de se		
Riscos do Conselho	critérios para implantação do	implantar o processo de		
Nacional de Justiça	processo de gerenciamento	gerenciamento de riscos		
https://www.cnj.jus.br/wp-	de riscos na organização.	na organização. Ao		
content/uploads/2020/08/Novo-		considerar os riscos		
Manual-de-gestao-de-		associados aos objetivos		
riscos.pdf		estabelecidos, gestores e		
		servidores estão		
		demonstrando diligência,		
		zelo e planejamento.		

Garantia e manutenção: não há necessidade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a estimativa da quantidade foi realizado pelo Setor Requisitante o levantamento com o quantitativo a ser contratado.

	PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE CÁLCULO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	CATMAT	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Confecção de blocos A5 4x0 com 20 folhas, com capa e contra capa personalizada com a estampa (arte) do evento fornecida pela contratante. Os blocos devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	UND.	613326	160	R\$ 9,33	R\$ 1.492,80

2	Contratação de empresa especializada em Confecção de camisa verde militar, 100% poliéster, com estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante, modelo adulto, tamanho M, G e GG, manga curta, gola redonda. As camisas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	UND.	613371	160	R\$ 37,33	R\$ 5.972,80
3	Contratação de empresa especializada em Confecção de Caneta Esferográfica Material: Metal, Material Ponta: Plástico Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Corpo Branco, Características Adicionais: Conforme Modelo/Retrátil/Suporte Fixação/Corpo Cor/Suporte smartphone, com a estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante. As canetas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	UND.	427913	160	R\$ 7,34	R\$ 1.174,40
4	PASTA para documentos nas medidas 47x37cm aberta, 23x31cm fechada, papel tríplex 300g/m2 bolso personalizado, impressa 4x0 cores, corte/vinco, colagem, com a estampa (arte) do evento fornecidas pela contratante. As pastas devem ser entregues pela contratada até o dia 25/04/2024.	UND.	12882	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00

	VA	LOR GLO	OBAL			(R\$) 11.978,86
06	Contratação de 02 profissional de vigilância/segurança patrimonial- vigilante desarmado para desenvolver suas atividades durante o evento nos dias 29 e 30/04.	UND	23795	02	R\$ 959,00	R\$ 1.278,64
05	Contratação de 02 Bombeiro civil - brigadista, que durante os serviços contratados, deverão estar de prontidão para combate a incêndio, primeiros socorros, prevenção de acidentes, inspeção de equipamentos de segurança sob responsabilidade da organização do evento e de seus colaboradores, além de outras funções inerentes a esse tipo de profissional durante o evento nos dias 29 e 30/04.	UND	25550	02	R\$ 909,17	R\$ 1.212,22

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Solução - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Fornecimento de Material de Apoio para a 3ª edição do Seminário Nacional de Enfermagem em Saúde Intercultural por meio de processo licitatório em busca de preços vantajosos.

A escolha por essa solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Esta Equipe de Planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, todavia se faz uma contratação comum para uma demanda básica.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da Contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

Com base nos parâmetros do art. 5°, inciso II da IN SEGES/ME 65/2021, a estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

O valor é determinado em observância as pesquisas de preços realizadas para essa finalidade.

Nota explicativa: Valores e descritivos do objeto estão de acordo com a cotação de preços apresentada pela área demandante, seguindo anexo ao processo.

O resultado obtido a título de valor unitário corresponde à média dos preços identificados através das empresas diretamente consultadas pelo comercio local e banco de preços.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações elencadas pelo Coren/RR são suficientes para atender às necessidades com a qualidade mínima necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que o Setor Demandante quer alcançar, com a realização do seminário com o tema em destaque.

A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020.

Não se viabiliza o parcelamento da solução uma vez que o objeto constitui grupo único, que demanda solução unificada, por um único fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem contratados e a qualidade do serviço.

Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Ganho Produtivo: A contratação do objeto visa a padronização que poderá atender a demanda solicitada.

Redução de esforços: colabora para uma padronização de qualidade visando a execução das atividades desenvolvidas.

Redução de custos: A contratação por empresa com expertise no objeto, tende invariavelmente a culminar na redução dos custos envolvidos com agilidade na entrega do objeto.

Melhorias de controle: A formalização de contrato para empresa prestadora de serviços viabiliza, fiscalização e melhoria dos meios de controle e entregas.

Redução de Riscos: A especialização da empresa tende a afastar as possibilidades de falhas na qualidade do objeto e nas entregas, sobretudo em relação a itens de boa qualidade e durabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação dos colaboradores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Na presente contratação não há necessidades de providências previas especificas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações correlatas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020)

A equipe Responsável pelo Planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável a adequação pretendida.

	A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável?
(x) Sim
() Não
() Não e Aplica

14. RESPONSÁVEIS

Bruno Tomaz Oliveira WernerFiscal de Contrato
Portaria Coren-RR n° 009/2024